



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

As propostas apresentadas em acordo com as especificações e exigências do Termo de Referência serão julgadas pelo critério de Técnica e Preço, obedecendo ao procedimento estabelecido no parágrafo segundo do artigo 46, em especial ao disposto no § 1º inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, e ao que segue:

1. PROPOSTA TÉCNICA (PESO 50)

1.1. **As Propostas Técnicas** serão analisadas e comparadas entre si mediante atribuição de uma nota, obedecendo a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), conforme a seguir:

Experiência da Empresa - máxima 50 pontos

Experiência da Equipe Técnica - máximo 50 pontos

Total - 100 pontos

A Nota da Proposta Técnica (NPT) será resultante da soma dos pontos obtidos nos itens 1.2 e 1.3.

1.2. **Experiência da Empresa** perfazendo no máximo 50% (cinquenta por cento) da nota total atribuída à Proposta Técnica.

Os pontos relativos à Experiência da Empresa serão atribuídos mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados pela empresa, na área objeto desta licitação, agrupados por categorias e recebendo pontuação diferenciada, conforme disposto a seguir:

1.2.1. Execução de planos de Transição Energética Justa.

Por atestado 05 (cinco) pontos, limitado a um número máximo de 03 (três) atestados.

1.2.2. Execução de estudos que compõem o escopo dos estudos descritos no Termo de Referência, com abrangência local ou regional. Por atestado 05 (cinco) pontos, limitado a um número máximo de 03 (três) atestados.

1.2.3. Elaboração de programas de políticas públicas, projetos de planejamento e gestão de recursos energéticos, projetos de planejamento ambiental, programas de educação ambiental e outros relacionados ao escopo de Programa de Transição Energética.

Por atestado 05 (cinco) pontos, limitado a um número máximo de 04 (quatro) atestados.

A pontuação máxima admitida a ser obtida neste item será de 50 (cinquenta) pontos.

Um único atestado que abranger mais de um dos serviços especificados acima receberá pontuação especificada para cada item conforme itens acima.

1.3. **Experiência da Equipe Técnica** perfazendo no máximo 50% (cinquenta por cento) da nota total da Proposta Técnica.

Os pontos relativos à Experiência da Equipe Técnica serão atribuídos mediante análise curricular e dos documentos comprobatórios apresentados, agrupados por categorias e recebendo pontuação diferenciada, conforme disposto a seguir:

1.3.1. Coordenadores Geral e Técnico com formação de nível superior na área das Engenharias, Ciências Econômicas, Direito ou Administração: comprovação através de atestados de participação em trabalhos nas atividades definidas no Termo de Referência, até um máximo de 30 (trinta) pontos, assim computados: até 15 (quinze) pontos para atuação como Coordenador Geral, sendo atribuídos 05 (cinco) pontos para cada atestado; e até 15 (quinze) pontos para atuação como especialista em gestão, sendo conferidos 05 (cinco) pontos para cada atestado.

1.3.2. Análise curricular dos especialistas em Planejamento Energético, Meio Ambiente e Gestão da Sustentabilidade, Instrumentos Econômicos, Regulação e Políticas Públicas, Preparação de Programas Públicos ou Privados, Sociologia, com formação de nível superior na área das Engenharias, Ciências



Econômicas, Ciências Exatas e da Terra, Direito, Administração, Ciências Sociais ou Sociologia: comprovação através de atestados de participação em trabalhos nas atividades definidas no Termo de Referência, até um máximo de 20 (vinte) pontos. Será considerada a efetiva experiência específica na realização de estudos e projetos nas diferentes áreas de atuação, valorizando-se serviços diretamente relacionados a Transição Energética Justa, Meio Ambiente e Sociais. A pontuação será baseada na ponderação dos seguintes quesitos:

1.3.2.1. Formação acadêmica e complementar 06 (seis) pontos;

1.3.2.1.1. Nível Superior: 1,2 pontos, sendo atribuídos 0,6 pontos para cada especialista;

1.3.2.1.2. Especialista nas áreas relacionadas ao objeto e termo de referência: 1,6 pontos, sendo atribuídos 0,8 pontos para cada especialista;

1.3.2.1.3. Mestre ou Doutor nas áreas relacionadas ao objeto e termo de referência: 3,2 pontos, sendo atribuídos 1,6 pontos para cada especialista.

1.3.2.2. Experiência geral 06 (seis) pontos e,

1.3.2.2.1. Projetos multidisciplinares – 1,0 ponto por projeto – máximo 06 projetos, sendo o máximo por especialista de 03 projetos;

1.3.2.3. Experiência específica 08 (oito) pontos.

1.3.2.3.1. Projetos específicos nas áreas de Análise e Planejamento Ambiental ou Análise e Planejamento Socioambiental: – 2,0 pontos por projeto – máximo 04 projetos, sendo o máximo por especialista de 02 projetos.

Os currículos deverão conter formação acadêmica, projetos e serviços que tenham vinculação com o objeto do Edital.

2. PROPOSTA DE PREÇO (PESO 50)

2.1. A Nota da Proposta de Preços será calculada da seguinte forma:

$$NPP = (100 \cdot \text{Menor PP}) / (\text{Valor PP})$$

Onde:

NPP: Nota da Proposta de Preços;

Menor PP: Menor Proposta de Preço apresentada dentre os concorrentes;

Valor PP: Valor da Proposta de Preço sob análise.

3. NOTA FINAL

3.1. A Nota Final será obtida pela proporção de 50% (cinquenta por cento) da Nota Técnica (NPT) e 50% (cinquenta por cento) da Nota de Preço (NPP), conforme fórmula abaixo:

$$NF = (50 \cdot NPT + 50 \cdot NPP) / 100$$
 Onde:

NF: Nota Final;

NPT: Nota da Proposta Técnica;

NPP: Nota da Proposta de Preço.

3.2. Será considerada classificada em primeiro lugar a proposta a qual for atribuída a maior Nota Final (NF), calculada com duas casas decimais, sem arredondamento.

3.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, entre as propostas empatadas, em ato público para o qual todas as Licitantes serão convocadas.